Lei Municipal nº 1.806/2021
de 01 de julho de 2021

"Institui como Atividades Essenciais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos e privados, no âmbito do Município de Manhumirim e dá outras providências".

Faço saber que o povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Sergio Borel Correa,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a prática de atividades físicas não recreativas como essenciais para a saúde da população e declara a essencialidade do funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de atividade física, sejam públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Manhumirim.

§ 1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde.

§ 2º Durante a realização das atividades físicas deverá ser adotada a limitação do número de pessoas conforme orientação normativa municipal, cobrando o uso de máscara e higienização dos membros superiores com álcool em gel que é de responsabilidade dos ministrantes da atividade providenciar para seu público.

§ 3º Deverá ainda os ministrantes durante a realização das atividades físicas propiciarem o espaçamento seguro e ausência de contato físico ou de prática que exija aglomeração, além de adotadas todas as medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, tudo isso de acordo com a gravidade da situação e desde que precedida de decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública municipal, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos que embasarão as medidas que porventura venham a ser aplicadas na sociedade, durante períodos de calamidade pública.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação, dada a urgência do tema, devendo regulamentar ainda, via decreto, o valor das multas que deverão ser impostas em caso de descumprimento desta lei.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 01 de julho de 2021.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

Digitalizado com CamScanner